

FOLHA DE INSTRUÇÃO

PROCESSO Nº31257/2025

Informo o recebimento do processo Gdoc nº 31257/2025 da Divisão de Recursos Materiais/SEPAT, neste Setor de Compras, no dia 21/07/2025, que tem como objeto “Aquisição Emergencial de Aventais Descartavel” com escopo realizou-se pesquisa de mercado, com finalidade da necessidade deste material técnico para prestação de serviço de assistência ao paciente e a importância de manter os estoques disponíveis para o exercício de 2025.

O fundamento para contratação observa o Art.75, VIII, que diz:

É dispensável a licitação:

“Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso; (Vide ADI 6890)”

Nestes termos, realizou-se a pesquisa mercadológica/cotação/pesquisa realizada por este Setor de Compras em base de dados/levantamento de mercado, mediante pesquisa de fornecedores que atenderiam o escopo solicitado pela área demandante, conforme anexos.

Foram consultados previamente por telefone os fornecedores de MATMED, como por exemplo, F.Cardoso, Altamed, C J A Parente, M.M. Lobato, dentre outros, para informações sobre a existência destes materiais, contudo, os mesmos não puderam nos dar retorno satisfatório em decorrência da falta de material existente, baseado nisso a pesquisa de preço foi direcionada a empresas do ramo de EPI, como resultado da pesquisa de mercado junto a fornecedores, obtivemos resposta de cinco (5) empresas manifestaram interesse em fornecer os itens demandados para abastecimento à rede de saúde, são elas: **M Da S Rodrigues Eireli, CNPJ: 26.981.138/0001-02, nos enviou orçamento no valor de R\$ 869.512,50 (oitocentos e sessenta e nove mil, quinhentos e doze reais e cinquenta centavos); R M de Alencar Serviços de Refrigeração – CNPJ: 22.712.497/0001-03 com orçamento de R\$ 1.149.525,00 (um milhão, cento e quarenta e nove mil, quinhentos e vinte e cinco reais); Rodrigues Master EPI Ltda - CNPJ:**

46.036.770/001-95 com orçamento de R\$ 957.937,50 (novecentos e cinquenta e sete mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos); Caslimpe Distribuidora Ltda - CNPJ: 59.084.357/0001-48 com orçamento de R\$ 1.049.310,00 (Um milhão, quarenta e nove mil. Trezentos e dez reais) e Monte Verde Agromix Comercio de Produtos Agrícolas Ltda - CNPJ: 33.921.168/0001-99 com orçamento de R\$ 1.176.052,50 (um milhão, cento e setenta e seis mil, cinquenta e dois reais e cinquenta centavos). O orçamento da proponente M Da S Rodrigues Eireli segundo constam nos autos, possui melhor orçamento, levando em conta critérios da vantajosidade e economicidade. As demais empresas, até o fechamento deste parecer, não se manifestaram, deram negativas, ou não atendem aos critérios de habilitação exigidos no Termo de Referência, conforme e-mails anexos.

Outrossim, a pesquisa de mercado foi realizada conforme a *Instrução Normativa SEGES/ME Nº65/2021* que traz na sua essência o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Oportunamente, a pesquisa de mercado realizado por este setor foi realizada através de consulta direta ao fornecedor, e-mails e Banco de Preço.

Posto isso, visto que não temos mais previsão de retorno quanto a outros orçamentos, e por já termos atingido um lapso temporal considerável para compra dos itens, finalizamos a pesquisa de mercado por acrescentar pesquisas de orçamentos realizados a cesta de preços, como anexado nos autos.

Ressaltamos que o setor de Compras/Cotação/Sesma-PMB está se estruturando a dispensa de licitação na forma eletrônica, de acordo com a exigência do Decreto Municipal nº 107.924/20223 e *IN SEGES/ME Nº67/2021*.

Atenciosamente,

**ROBERTA CARDOSO VIANA
ASSESSOR DE COMPRAS
DEAD/COMPRAS/COTAÇÃO/SESMA-PMB**



Documento assinado digitalmente

ROBERTA CARDOSO VIANA
Data: 25/09/2025 13:38:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MAPA DE PREÇOS - PROCESSO Nº 31257/2025 - AQUISIÇÃO DE AVENTAL DESCARTAVEL

ITEM	OBJETO	APRESENTAÇÃO	QDT	EMPRESAS										PESQUISA BANCO DE PREÇO	
				MASTER EPI CNPJ: 26.981.138/0001-02		R M DE ALENCAR SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO CNPJ: 22.712.497/0001-03		RODRIGUES MASTER EPI LTDA CNPJ: 46.036.770/0001-95		CASLIMPE DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 59.084.357/0001-48		MONTE VERDE AGROMIX COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA CNPJ: 33.921.168/0001-99			
				VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR MENSAL
1	AVENTAL DESCARTAVEL EM POLIPROPILENO, TAMANHO ÚNICO, GRAMATURA 30 A 50 G TIPO CAMISOLA COM MANGAS, PUNHO EM LATEX, CONFECCIONADO COM FALSO TECIDO, DECOTE COM VIES NO ACABAMENTO, UM PAR DE TIRAS PARA AMARRAR NA CINTURA E OUTRO PARA AMARRAR NO PESCOÇO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE	29.475	R\$ 29,50	R\$ 869.512,50	R\$ 39,00	R\$ 1.149.525,00	R\$ 32,50	R\$ 957.937,50	R\$ 35,60	R\$ 1.049.310,00	R\$ 39,90	R\$ 1.176.052,50	R\$ 37,00	R\$ 1.090.575,00
VALOR TOTAL ESCOLHIDO → → →													R\$ 869.512,50		

OBS: O MAPA FOI ELABORADO CONFORME ESTABELECE A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº73/2020 - SLTI/MPOG E, APÓS ANÁLISE CONSIDERANDO OS PARAMETROS DA MÉDIA SANEADA, TODOS OS PREÇOS FORAM MANTIDOS PARA COMPOSIÇÃO DO VALOR DE REFERÊNCIA.

ROBERTA CARDOSO VIANA
ASSESSOR DE COMPRAS III
DEAD/COMPRAS/COTAÇÃO/SESMA-PMB

Documento assinado digitalmente

 ROBERTA CARDOSO VIANA
Data: 29/07/2025 10:00:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELEM – SESMA/PMB TERMO DE REFERÊNCIA
GDOC: 31257/2025**

Objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE AVENTAIS DESCARTAVEIS, objetivando atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELEM – SESMA/PMB, conforme os prazos, especificações e quantitativos discriminados neste termo de referência.

Razão social: **M DA S RODRIGUES EIRELI**, CNPJ: 26.981.138/0001-02 e Inscrição Estadual: 15.551.018-5 Endereço: Tv. Mauriti, 1380 A, Bairro: Pedreira, CEP: 66080-650 Belém – PA, E-mail: edyvanfeitosa@gmail.com Fone: (91)98185-3413.

Banco: Brasil - AG 1686-1 e Conta corrente: 34362-5

ITEM	OBJETO	UND	MARCA	QUANT	VALOR UN	Valor TOTAL
1	Avental descartável em polipropileno, tamanho único, gramatura 30 a 50 g tipo camisola com mangas, punho em látex, confeccionado com falso tecido, decote com viés no acabamento, um par de tiras para amarrar na cintura e outro para amarrar no pescoço. embalagem com dados de identificação e procedência, pacote com 10 unidades.	PCT	MEDIX	29.475	R\$ 29,50	R\$ 869.512,50

Declaro que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tributos, taxas de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de quaisquer naturezas necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título.

Prazo de validade 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura.

Belém, 22 de julho de 2025

M DA S RODRIGUES

LTDA:26981138000102

Assinado de forma digital por M

DA S RODRIGUES

LTDA:26981138000102

Dados: 2025.07.22 16:42:06 -03'00'

Moisenilson da Silva Rodrigues/Representante Legal



À

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELEM – SESMA/PMB TERMO DE REFERENCIA GDOC: 31257/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE AVENTAIS DESCARTAVEIS, objetivando atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELEM – SESMA/PMB, conforme os prazos, especificações e quantitativos discriminados neste TERMO DE REFERENCIA.

DADOS DA EMPRESA

Razão social: R M DE ALENCAR SERVICOS DE REFRIGERAÇÃO

CNPJ: 22.712.497/0001-03

Endereço: VILA ADALGISA Nº 03 CASA 03 ALTOS BAIRRO PEDREIRA

CEP: 66087-180

Fone e fax: (091) 82653831

Cidade: Belém - PA

E-mail: rmalencar.01@gmail.com

BANCO. C6 BANK AG.0001 CONTA. 28550648-0 CHAVE PIX: 22.712.497/0001-03

PROPOSTA COMERCIAL

Item	Serviços	UND	MARCA	QUANT	Varlor individual	Valor TOTAL
1	AVENTAL DESCARTAVEL EM POLIPROPILENO, TAMANHO ÚNICO, GRAMATURA 30 A 50 G TIPO CAMISOLA COM MANGAS, PUNHO EM LATEX, CONFECCIONADO COM FALSO TECIDO, DECOTE COM VIES NO ACABAMENTO, UM PAR DE TIRAS PARA AMARRAR NA CINTURA E OUTRO PARA AMARRAR NO PESCOÇO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	ANADON A	29.475	R\$ 39,00	R\$ 1.149.525,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.149.525,00

Prazo de validade 60 (noventa) dias, a contar da data de sua abertura

Declaro que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tributos, taxas de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de quaisquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste termo de referencia, nada mais sendo válido pleitear a esse título.

Belém (PA), 22 de julho de 2025

Atenciosamente,

RAFAEL MONTEIRO DE ALENCAR
ADMINISTRADOR

RODRIGUES MASTER EPI LTDA

A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELEM – SESMA/PMB TERMO DE REFERENCIA GDOC: 31257/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE AVENTAIS DESCARTAVEIS, objetivando atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELEM – SESMA/PMB, conforme os prazos, especificações e quantitativos discriminados neste TERMO DE REFERENCIA.

DADOS DA EMPRESA

RODRIGUES MASTER EPI LTDA, CNPJ: 46.036.770/0001-95, residente e domiciliado(a) no(a) rua Lourenço Gomes, 19, Quadra 274 loja 01, vila dos cabanos, BARCARENA, PA, CEP 68.447-000 TEL. (91) 9144-3616 e-mail: topcomercial110@gmail.com

BANCO Brasil - AG 1686-1 e Conta corrente: 36851-1

PROPOSTA COMERCIAL						
Item	Serviços	UND	MARCA	QUANT	Varlor individual	Valor TOTAL
1	AVENTAL DESCARTAVEL EM POLIPROPILENO, TAMANHO ÚNICO, GRAMATURA 30 A 50 G TIPO CAMISOLA COM MANGAS, PUNHO EM LATEX, CONFECCIONADO COM FALSO TECIDO, DECOTE COM VIES NO ACABAMENTO, UM PAR DE TIRAS PARA AMARRAR NA CINTURA E OUTRO PARA AMARRAR NO PESCOÇO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	DESCARTE	29.475	R\$ 32,50	R\$ 957.937,50
VALOR TOTAL						R\$ 957.937,50

Prazo de validade 60 (noventa) dias, a contar da data de sua abertura

Declaro que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tributos, taxas de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de quaisquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste termo de referencia, nada mais sendo válido pleitear a esse título.

Belém (PA), 23 de julho de 2025

Atenciosamente,

RODRIGUES MASTER
EPI
LTDA:460367700001
95

Assinado de forma digital
por RODRIGUES MASTER
EPI LTDA:46036770000195
Dados: 2025.07.23
16:06:24 -03'00'

ANNA LUIZA DE SOUZA RODRIGUES
ADMINISTRADOR

MONTE VERDE

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELEM – SESMA/PMB TERMO DE REFERÊNCIA
GDOC: 31257/2025**

Objeto: aquisição emergencial de aventais descartáveis, conforme os prazos, especificações e quantitativos discriminados neste termo de referência.

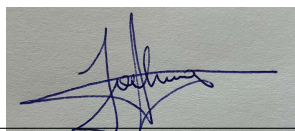
**MONTE VERDE AGROMIX COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA, AV PRESIDENTE
GETULIO VARGAS, 2660, BAIRRO: CENTRO, CASTANHAL - PA CEP: 68.740-005, SOB O CNPJ
33.921.168/0001-99 email:atendimento.comercial.2002@gmail.com tel. 91980295666, BANCO:
BRADESCO - AG 0979 E C.C: 391922-5**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANTI DADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Avental descartável em polipropileno, tamanho único, gramatura 30 a 50 g tipo camisola com mangas, punho em látex, confeccionado com falso tecido, decote com viés no acabamento, um par de tiras para amarrar na cintura e outro para amarrar no pescoço. Embalagem com dados de identificação e procedência, pacote com 10 unidades.	PCT	MEDIX	29.475	R\$ 39,90	R\$ 1.176.052,50

Prazo de validade 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura;

Declaro que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tributos, taxas de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de quaisquer naturezas necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título.

Belém, 28 de julho de 2025



JOELMA PANTOJA DA SILVA
ADMINISTRADORA

**COTAÇÃO Nº 119 - GDOC Nº31257/2025 - AQUISIÇÃO DE AVENTAL
DESCARTAVEL**

12 mensagens

Sesma Compras <sesma.compras1@gmail.com>

21 de julho de 2025 às 15:04

Cco: edyvanfeitosa@gmail.com, rmalencar.01@gmail.com, topcomercial110@gmail.com, mldiascomercio.2022@gmail.com, atendimento.comercial.2002@gmail.com

Prezados, Bom dia

Solicito cotação de preços conforme condições e informações contidas no Termo de referência (anexo) e informações abaixo.

- **Proposta Validade:** No mínimo 60 (sessenta) dias em *papel timbrado*.
- **Forma de Pagamento:** Através de **Nota de Empenho, 30 dias para pagamento** após a entrega do material, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.
- **Prazo de Entrega:** (imediata sob demanda) a partir da data de recebimento formal da Nota de Empenho
- **Certidões de Regularidade:** Certidão Municipal ISS, Certidão Estadual – SEFA, Conjunto INSS, Tributos Federais, Trabalhista e FGTS.

Solicitante : SESMA

CNPJ: 07.917.818/0001-12

e-mail do órgão solicitante:

sesma.compras1@gmail.com

Contato: (91) 3251-4248

Atenciosamente

Roberta Viana

Assessora de Compras

--

**TR AVENTAIS.pdf**
2816K**Sesma Compras** <sesma.compras1@gmail.com>

21 de julho de 2025 às 15:04

Cco: contato@masterepi.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**TR AVENTAIS.pdf**
2816K**Rafael Alencar** <rmalencar.01@gmail.com>

22 de julho de 2025 às 12:06

Para: Sesma Compras <sesma.compras1@gmail.com>

Bom dia,

Segue em anexo a cotação solicitada

Atenciosamente

Rafael Alencar

[Texto das mensagens anteriores oculto]



PROPOSTA RM DE ALENCAR.pdf

217K

Sesma Compras <sesma.compras1@gmail.com>
Para: rmalencar.01@gmail.com

22 de julho de 2025 às 12:06

.

--



Edyvan Feitosa <edyvanfeitosa@gmail.com>
Para: Sesma Compras <sesma.compras1@gmail.com>

22 de julho de 2025 às 16:56

Boa tarde,

Segue em anexo a proposta solicitada.

Qualquer dúvida estou à disposição.

Atenciosamente

Edyvan Feitosa

Em seg., 21 de jul. de 2025 às 15:19, Sesma Compras <sesma.compras1@gmail.com> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]



PROPOSTA M DA S RODRIGUES ASSINADA....pdf

714K

Sesma Compras <sesma.compras1@gmail.com>
Para: edyvanfeitosa@gmail.com

22 de julho de 2025 às 16:56

.

--



Top Comercial <topcomercial110@gmail.com>
Para: Sesma Compras <sesma.compras1@gmail.com>

23 de julho de 2025 às 16:09

Boa tarde vossa senhoria

segue como solicitado nossa proposta em anexo

Atenciosamente

Anna luiza

Em seg., 21 de jul. de 2025 às 15:19, Sesma Compras <sesma.compras1@gmail.com> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **PROPOSTA RODRIGUES.pdf**
271K

Sesma Compras <sesma.compras1@gmail.com>
Para: topcomercial110@gmail.com

23 de julho de 2025 às 16:09



M L DIAS <mldiascomercio.2022@gmail.com>
Para: Sesma Compras <sesma.compras1@gmail.com>

23 de julho de 2025 às 18:07

Boa tarde,

Segue em anexo à proposta solicitada

Atenciosamente

Nubia Cunha

Em seg., 21 de jul. de 2025 às 15:19, Sesma Compras <sesma.compras1@gmail.com> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **PROPOSTA CASLIMP.pdf**
469K

Sesma Compras <sesma.compras1@gmail.com>

23 de julho de 2025 às 18:07

Para: mldiascomercio.2022@gmail.com



JULIO OLIVEIRA <atendimento.comercial.2002@gmail.com>
Para: Sesma Compras <sesma.compras1@gmail.com>

29 de julho de 2025 às 09:11

Bom dia,

proposta anexada como solicitado.

Atenciosamente

Joelma Pantoja
Monte verde

Em seg., 21 de jul. de 2025 às 15:19, Sesma Compras <sesma.compras1@gmail.com> escreveu:
[Texto das mensagens anteriores oculto]



PROPOSTA MONTE VERDE.pdf
542K

Sesma Compras <sesma.compras1@gmail.com>
Para: atendimento.comercial.2002@gmail.com

29 de julho de 2025 às 09:11





Relatório de Cotação: cotação rápida 2

Pesquisa realizada entre 29/07/2025 09:50:20 e 29/07/2025 09:50:21

Relatório gerado no dia 29/07/2025 09:50:55 (IP: 187.73.105.42)

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) avental	1	1 Unidade	R\$ 37,00 (un)	-	R\$ 37,00	R\$ 37,00

Valor Global: R\$ 37,00

Detalhamento dos Itens

Item 1: avental

Preço Estimado: R\$ 37,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 37,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 37,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	avental material: polipropileno , modelo: unissex , cor: branca , características adicionais: manga longa, descartável , tamanho: único	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133)

R\$ 37,00



CNPJ: 00.394.544/0171-50

Órgão: MINISTÉRIO DA SAÚDE
Secretaria de Assistência a Saúde
Instituto Nacional do Câncer
Coordenação de Administração Geral

Objeto: Aquisição de Materiais para Proteção. (PROCESSO: 25410.018375/2023-20)

Descrição: Aventura - Avental Material: Polipropileno , Modelo: Unissex , Cor: Branca ,
Características Adicionais: Manga Longa, Descartável , Tamanho: Único

CatMat: 422231 - Avental - Material: Polipropileno | Modelo: Unissex | Cor: Branca |
Características Adicionais: Manga Longa, Descartável | Tamanho: Único

Data: 02/09/2024 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:910702024 / UASG:250052

Lote/Item: /4

Ata: [Link Ata](#)

Homologação: 30/09/2024 14:47

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 2.090

Unidade: Unidade

UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
14.883.212/0001-79 *VENCEDOR*	4-MEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 37,00





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br
www.gov.br/compras/pt-br

Data: 29/07/2025 09:50:21

Acessar a fonte [aqui](#)



PROTOCOLO GDOC Nº 31257/2025

INTERESSADO: M DA S RODRIGUES EIRELI, CNPJ: 26.981.138/0001-02

SETOR DE ORIGEM: DRM/DEAD/SESMA

ASSUNTO: POSSIBILIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAL TECNICO HOSPITALAR(AVENTAL DESCARTAVÉL) COM O OBJETIVO DE ABASTECER OS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM

Senhor Secretário,

Tratam os autos de solicitação do DEAD/DRM/SESMA para aquisição emergencial de Material Tecnico Hospitalar(avental descartável) objetivando abastecer os estabelecimentos de saúde desta SESMA, em conformidade com o artigo 75, VIII, da Lei nº 14.133/21.

I – DOS FATOS

O feito em questão iniciou através de solicitação feita pela DRM/DEAD/SESMA referente à possibilidade de aquisição emergencial de Material Tecnico Hospitalar(avental descartável) objetivando abastecer os estabelecimentos de saúde desta SESMA, em razão dos itens estarem com estoques zerados, com contratos cancelados, e objeto de processos licitatórios em andamento sem previsão de finalização.

Ressalta-se que os materiais em questão são essenciais para a efetiva prestação dos serviços de assistência aos usuários do SUS. Sendo assim, a aquisição pleiteada torna-se necessária para garantir o abastecimento desta Secretaria de Saúde.

Foram juntados aos autos:

- 1 - Documento de Formalização de Demanda,
- 2 - Termo de Referência,
- 3 – certidão do nucleo de contratos informando não há contrato vigente que atenda a demanda em questão;
- 4- Justificativa de Preço e Razões de Escolha do Fornecedor;

- 5 - Folha de instrução e proposta das empresas;
- 6 - Mapa Comparativo ;
- 7- dotação orçamentaria.

De acordo com o Setor de Compras, durante a pesquisa de mercado, foi realizada consultados previamente por telefone os fornecedores de MATMED, como por exemplo, F.Cardoso, Altamed, C J A Parente, M.M. Lobato, dentre outros, para informações sobre a existencia destes materiais, contudo, os mesmos não puderam nos dar retorno satisfatório em decorrência da falta de material existente, baseado nisso a pesquisa de preço foi direcionada a empresas do ramo de EPI, sendo esta pesquisa mercadológica/cotação/pesquisa realizada por este Setor de Compras em base de dados/levantamento de mercado, mediante pesquisa de sites de fornecedores, emails, estimativa direta a fornecedores e pesquisa extensiva na internet, conforme emails.

como resultado da pesquisa de mercado junto a fornecedores, foi obtida cinco (5) propostas, sendo que dentre as propostas, uma (1) empresa obteve orçamento satisfatório para critérios de habilitação e melhor proposta conforme o anexo mapa comparativo, citamos: M Da S Rodrigues Eireli, CNPJ: 26.981.138/0001-02, a qual enviou orçamento no valor de R\$ 869.512,50 (oitocentos e sessenta e nove mil, quinhentos e doze reais e cinquenta centavos).

Não localizamos Declaração Anual do PCA porém, tal fato não é um impeditivo para análise jurídica, devendo posteriormente ser juntado, antes do autorizo do Gestor da Pasta

Com relação a análise da regularidade fiscal, destaca-se a as certidões negativas, TODAS AS OBRIGATÓRIAS, NENHUMA FOI JUNTADA, NESTE MOMENTO. Circunstâncias que não impedem a análise jurídica, porém, que devem ser regularizadas antes do autorizo de pagamento pelo Gestor da Pasta.

Após tramitação regular, com todas as informações pertinentes, bem como, as solicitadas, veio a esta Consultoria para parecer.

Esta é a síntese dos fatos que vinculam a consulta.

II– DO DIREITO

Primeiramente, é importante ressaltar que a presente análise limitar-se-á aos aspectos jurídicos da matéria proposta, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, econômicos, financeiros e aqueles que exijam o exercício da competência e da discricionariedade administrativa a cargo dos setores

competentes desta Secretaria.

II.1 DA CONTRATAÇÃO DIRETA

De acordo a Lei nº 14.133/2021, os processos de compra direta deverão ser instruídos com os seguintes documentos, conforme preceitua o artigo 72 e seus incisos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda;

II - estimativa de despesa de acordo com o art. 23;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários;

V - comprovação de o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

II.2 - DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Destaca-se que, na hipótese de contratação direta com fundamento no artigo 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, como no caso em questão, a apresentação do Estudo Técnico Preliminar fica dispensada, conforme art. 13, inciso II do Decreto Municipal nº 107.811-PMB de 17 de julho de 2023.

II.3 - TERMO DE REFERÊNCIA – TR

O Termo de Referência deverá conter os elementos previstos nas alíneas do inciso XXIII do art. 6º e os incisos do §1º do art. 40 da lei 14.133/2021.

Dessa forma, o Termo de referência apresentado nos autos contem a definição do objeto, quantitativo, fundamentação, forma e criterios de seleção, requisitos da contratação entre outros que irão permitir o atendimento da necessidade da SESMA, e está assinado pelo responsável técnico da área.

II.4 - DA ESTIMATIVA DE DESPESA

O Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 estatui que o processo de contratação direta será instruído com a estimativa de despesa, a qual deve ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da referida Lei, cujo texto estabelece que “o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado.”

No âmbito municipal, o tema é tratado pelo art. 5º:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.

Nesse sentido, verifica-se que a cotação realizada atende aos requisitos citados acima, sendo juntado aos autos mapa comparativo que demonstra o preço médio do exame praticado no mercado.

Conforme justificativa juntada, o objeto “AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAL TECNICO HOSPITALAR(AVENTAL DESCARTAVÉL)”, o orçamento da M Da S Rodrigues Eireli, CNPJ: 26.981.138/0001-02, no valor de R\$ 869.512,50 (oitocentos e sessenta e nove mil, quinhentos e doze reais e cinquenta centavos) qualifica-se com menor custo à Administração e atende as qualificações técnicas e fiscais.

Outrossim, deve haver demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme art. 72, inciso IV da Lei de Licitações, o qual consta nos autos conforme informado pelo Fundo Municipal de Saúde, antes de autorizado pelo Gestor.

II.5 - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Saúde do Município de Belém constitui-se em um órgão integrante da administração direta, devendo, portanto, observância aos princípios constitucionais, dentre os quais se destacam o da legalidade e o da impessoalidade.

E, do arcabouço normativo aplicável, extrai-se o dever de licitar:

Constituição Federal:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.

Constituição do Estado:

“Art. 24. Ressalvados os casos previstos na lei, as obras, serviços, compras, concessões e alienações serão contratadas mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

§ 1º. O disposto neste artigo, também, se aplica aos órgãos e entidades da administração indireta.

Como já destacado, em regra, a indisponibilidade do interesse público exige que o administrador proceda a aquisição de bens e serviços através da Licitação, existindo, entretanto situações, em que este mesmo interesse público restará melhor atendido pela adoção de procedimento diverso, a fim de que os fins almejados sejam concretizados.

Entretanto, esta aquisição se procederá em consonância com o Princípio da Legalidade, regente da atuação administrativa, eis que previstos na norma específica as hipóteses de não incidência do regime formal de licitação, adotando-se o procedimento previsto em lei.

Destaca MARÇAL JUSTEN FILHO^[2], que ***“a ausência de licitação não equivale à contratação informal, realizada com quem a Administração bem entender, sem cautelas nem documentação. Ao contrário, a contratação direta exige um procedimento prévio, em que a observância das formalidades é imprescindível”***.

A **licitação dispensável, prevista pelo artigo 75 da Lei das Licitações e Contratos administrativos**, tem como traço marcante a viabilidade de realização do certame, mas que deixa de ser feito por revelar-se inconveniente numa situação de fato específica e em concreto.

As hipóteses do art. 75, da Lei 14.133/21 consubstanciam-se em hipóteses fechadas, ou seja, o administrador público não tem a discricionariedade de ampliar o rol de casos passíveis de dispensa de licitação. Dentre as hipóteses está a dispensa para aquisição de produtos e contratação de serviços nos casos de emergência, como caracteriza no presente pleito, de acordo com o art. 75, VIII da Lei de

^[2] Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 11ª Edição, Ed. Dialética, São Paulo: 2005, pág. 228

Licitações e Contratos Administrativos:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.(grifamos)”

O dispositivo enfocado aplica-se às hipóteses em que o decurso do tempo necessário a realização do procedimento licitatório impediria a adoção de medidas indispensáveis para evitar danos ao interesse público.

Acerca do conceito de urgência aplicado aos contratos administrativos, assevera o ilustre administrativista Marçal Justen Filho¹:

“No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento imediato de certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício a esses valores.”

A aquisição direta não significa inaplicação dos princípios básicos que orientam a atuação

¹ JUSTEN FILHO, Marçal, Comentários a lei de Licitações e Contratos Administrativos. 8ª edição. Editora Dialética, pág. 239.

administrativa. Nem caracteriza uma livre atuação do administrador. Por isso, devem ser observados determinados requisitos justificadores da aquisição direta.

No caso dos autos, observa-se que a situação pode ser enquadrada como dispensa de licitação descritas na Lei, qual seja, no inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/21, uma vez que a administração necessita em caráter de urgência da aquisição emergencial de Material Técnico Hospitalar (avental descartável) objetivando abastecer os estabelecimentos de saúde desta SESMA, em razão dos itens estarem com estoques zerados e com processos licitatórios para aquisição estando em andamento, entretanto sem previsão de finalização. Evitando assim que haja prejuízo ou comprometa a continuidade dos serviços públicos, haja vista ser temerária a realização do certame licitatório, já que com todos os trâmites pertinentes ao mesmo, não restaria tempo hábil para o atendimento satisfatório e eficaz do pleito.

Desta feita, a opção pela dispensa de licitação deve ser justificada pela Administração, comprovando indiscutivelmente a sua conveniência, regularidade, ou como no presente caso, a emergência, e sempre resguardando o interesse social público, o que em outras linhas, o gestor público, por sua vontade própria, sem comprovado resguardo com o erário público e ao interesse da administração, não pode optar pela dispensa de licitação, pois, ela precisa ser oportuna e legal, sob todos os aspectos para o Poder Público.

Assinale-se que o presente processo foi submetido à análise da área técnica gestora, a qual ressaltou a necessidade de formalização da aquisição emergencial, tendo em vista que a ausência da aquisição representaria um prejuízo considerável para sociedade e administração pública, bem como esclareceu que os valores propostos à título de aquisição direta estariam compatíveis com os preços de mercado.

Assim, para que a situação possa se caracterizar numa dispensa de licitação, deve o caso concreto enquadrar-se no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos legais, isto é, dentro das hipóteses elencadas no artigo 75 da Lei nº 14.133/21, o que restou comprovado no presente.

III- CONCLUSÃO.

Em face do exposto, considerando as informações constantes no presente processo, concluímos pela viabilidade da aquisição direta através de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21.

Este Núcleo sugere pela aquisição emergencial de Material Técnico Hospitalar (avental descartável) objetivando abastecer os estabelecimentos de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Belém – SESMA/PMB, junto a empresa M Da S Rodrigues Eireli, CNPJ: 26.981.138/0001-02, **DESDE QUE:**

- a) **seja juntado Declaração Anual do PCA;**
- b) **seja juntado o comprovante de regularidade fiscal referente aos tributos e obrigações da empresa, conforme ao norte mencionado, em tudo observadas às formalidades legais.**

É preciso ser feito a devida ressalva, a contratação por dispensa, tem que ser por período de 12 meses, dentro de um mesmo exercício financeiro, evitando assim o fracionamento de despesa, ARTIGO 75, §1º, I e II, da lei 14.133/2021

Ressalta-se que não se incluem no âmbito de análise desta Assessoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, bem como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos Setores Responsáveis e pela Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Saúde.

Por fim, ressalta-se o caráter MERAMENTE OPINATIVO da presente manifestação cabendo à Secretária Municipal de Saúde o desfecho da demanda

É o parecer, salvo melhor juízo.

Belém, 12 de setembro de 2025.

YURI GOUVEIA
BARBOSA DE SOUZA

Assinado de forma digital por YURI
GOUVEIA BARBOSA DE SOUZA
Dados: 2025.09.25 15:48:48 -03'00'

YURI GOUVEIA BARBOSA DE SOUZA

Assessoria Jurídica-NSAJ

De acordo,

JORGE FACIOLA
DE SOUZA NETO

Assinado de forma digital por
JORGE FACIOLA DE SOUZA NETO
Dados: 2025.09.26 10:43:25 -03'00'

JORGE FACIOLA DE SOUZA NETO

Diretor do Núcleo Setorial de Assuntos Jurídicos – NSAJ/SESMA

PARECER TÉCNICO Nº 2366/2025 NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO

Processo Administrativo nº: 31257/2025-SESMA.

Objeto: ANÁLISE: POSSIBILIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (EMERGENCIAL)

Unidade Requisitante: DRM/DEAD/SESMA.

1. DO RELATÓRIO

O presente processo administrativo tem por objeto a análise da possibilidade DE **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL de Material Técnico Hospitalar (avental descartável)** objetivando abastecer os estabelecimentos de saúde desta SESMA, com fundamento no art. 37, inciso XXI da constituição federal e art. 75, inciso VIII da lei 14.133/2021.

2. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

- **Art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021 (aquisição emergencial);**

3. DA ANÁLISE DO PROCESSO

Com base na instrução processual constante nos autos, verifica-se que:

- Em observância ao processo, verifica-se que a contratação em tela, possui respaldo no art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.
- Justificativa de preço (art. 72, VI): Foi apresentada pesquisa de preços junto a fornecedores do ramo, demonstrando compatibilidade com os valores praticados no mercado.
- Escolha do fornecedor (art. 72, V): Consta justificativa plausível para a escolha do fornecedor, com base em critérios objetivos de vantajosidade.
- Dotação orçamentária (art. 72, III): Apresenta-se declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, emitida pela unidade competente.
- Habilitação mínima (art. 72, IV): O fornecedor escolhido apresentou documentos comprobatórios de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista por meio da certidão SICAF.
- Parecer jurídico: Consta nos autos parecer do Núcleo Jurídico Nº 3520/2025, o qual reconhece a possibilidade legal da dispensa de licitação, conforme os dispositivos da Lei nº 14.133/2021, não apontando óbices à continuidade do feito.

4. DA CONCLUSÃO

Verificada a regularidade formal da instrução processual nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e o enquadramento correto no art. 75, VIII (por emergência) e Art. 37, inciso XXI da constituição federal esse NCI/SESMA aponta a CONFORMIDADE do presente processo, sem óbices, salvo melhor juízo, à formalização da contratação direta, mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO para AQUISIÇÃO EMERGENCIAL de Material Técnico Hospitalar (avental descartável) objetivando abastecer os estabelecimentos de saúde desta SESMA conforme descrito no parecer técnico, DFD, Termo de Referência, proposta comercial e pesquisa de mercado.

Ressalta-se que a contratação somente deverá ser efetivada após a publicação do extrato da dispensa no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

É o nosso parecer, salvo melhor entendimento.

Belém/PA, 19 de setembro de 2025.

ALFREDO ALVES
RODRIGUES JUNIOR

Assinado de forma digital por
ALFREDO ALVES RODRIGUES
JUNIOR
Dados: 2025.09.19 16:42:09 -03'00'

ALFREDO ALVES RODRIGUES JUNIOR

Coordenador do Núcleo de Controle Interno – NCI/SESMA



A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELEM – SESMA/PMB TERMO DE REFERÊNCIA
GDOC: 31257/2025**

Objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE AVENTAIS DESCARTAVEIS, objetivando atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELEM – SESMA/PMB, conforme os prazos, especificações e quantitativos discriminados neste termo de referência.

Razão social: **M DA S RODRIGUES EIRELI**, CNPJ: 26.981.138/0001-02 e Inscrição Estadual: 15.551.018-5 Endereço: Tv. Mauriti, 1380 A, Bairro: Pedreira, CEP: 66080-650 Belém – PA, E-mail: edyvanfeitosa@gmail.com Fone: (91)98185-3413.

Banco: Brasil - AG 1686-1 e Conta corrente: 34362-5

ITEM	OBJETO	UND	MARCA	QUANT	VALOR UN	Valor TOTAL
1	Avental descartável em polipropileno, tamanho único, gramatura 30 a 50 g tipo camisola com mangas, punho em látex, confeccionado com falso tecido, decote com viés no acabamento, um par de tiras para amarrar na cintura e outro para amarrar no pescoço. embalagem com dados de identificação e procedência, pacote com 10 unidades.	PCT	MEDIX	29.475	R\$ 29,50	R\$ 869.512,50

Declaro que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tributos, taxas de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de quaisquer naturezas necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título.

Prazo de validade 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura.

Belém, 22 de julho de 2025

M DA S RODRIGUES

LTDA:26981138000102

Assinado de forma digital por M

DA S RODRIGUES

LTDA:26981138000102

Dados: 2025.07.22 16:42:06 -03'00'

Moisenilson da Silva Rodrigues/Representante Legal